



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO 365/2022/SME

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE** E A EMPRESA **N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO, PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL (LIVROS E BAÚ), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a EMPRESA **N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **05.913.238/0001-21**, sediada na Av. Conselheiro Furtado, 468 – Bairro: Batista Campos – Belém / PA - CEP 66.025-160, tendo para contato os Fones (91) 3230-4564 / 98715-8717 e o e-mail: nsf.livros@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DOS SANTOS FARIAS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1425895 SSP/PA e do CPF nº 221.595.842-15, residente e domiciliado na Rua Américo Santa Rosa, nº 855, 1º andar, Bairro Canudos, Belém-PA, CEP 66070-130, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, o presente Termo de Contrato é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00040/2022/SME, Processo Administrativo 00083/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é à **AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (LIVROS E BAÚ), A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência e quadro abaixo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Tapete de borracha EVA com 36 peças acondicionados em embalagem plástica tamanho: 172x92x6cm / cada peça 28x28cm. 01 Baú de MDF – todo adesivado, com as especificações: altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm Alças: 02, Rodinhas: 04	EDITORA VALE DAS LETRAS	24	R\$ 2.887,00	R\$ 69.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



<p>58 livros com formatos diversos: Minhas princesas favoritas Meus livros fofinhos – sons os veículos Literatura A casa dos Sent. Bateu a Saudade Literatura A Casa dos Sent. O danado do Medo Literatura Bilíngue os 3 porquinhos Bebê Pano Dinossauros, Anquilossauro Bebê Pano Aves, Pica pau No Fundo do Mar, Eu Vi... O que cabe no Mundo, Honestidade No quintal eu Vi... Livro de Pano Bebê Feliz pela Vizinhança Tá na Hora do Banho! Pépi o Peixinho Tá na Hora do Banho! Cazé o Jacaré Animais do Mundo, Livro-Dedoche Meu Livro de Pano Fofinho, Bebê Noel Meu Livro Fofinho, As cores Brilha, Brilha, Estrelinha! Nascimento de Jesus Eu Tenho 03 anos Meu filhotinho A Vaquinha Margarida Livro Pop-Up, O Gato e o Rato Clássicos Encantados Princesas Encantadas 365 Histórias Bíblicas Quando eu crescer...Coelhinho Dinpo Aventuras 4D Literatura Bilíngue Peter Pan Literatura Bilíngue Cachinhos Dourados Literatura Bilíngue Branca de Neve Angry Birds, Play Ground, Aprendendo a Cont. Menina-Papagaio Animais do Brasil, 10 Sons de Animais As Mentiras da Beth Barata Casa dos Sentimentos, quero ser Gentil O Touro e o Porquinho Zeca no Dia do Brinquedo A Doce Cozinha, borboleta. A Família do Sapo Sapeca Os Irmãos Carneirinhos e Carneirão A Casa dos Sentimento, Ceio de Amor As Baleias Dançarinas Odin e o Dragão Yuna e o Poder dos Unicórnios As Baleias Brincalhonas Bela Adormecida Cinderela Pequena Sereia Rapunzel O Alua do Macaco Meu presente A Corrida de Sacos O Curioso Cavalo-Marinho Lee, o Mestre Kung Fu.</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Gil, o Pônei Cantor Juninho e o Cavalo Magico As Descobertas Do Bebê Urso Galáctico, Plano Abelha no Espaço Sideral				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 69.288,00 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

3.4. Dados bancários da contratada:

Banco: Bradesco

Agência: 1418

Conta Corrente: 13475-9

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2049.0000 - Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de



um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega deverá ser disponibilizada em uma única remessa após a emissão da ordem de compra, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

7.2. Os kits a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega dos kits no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.4. A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria requisitante.

7.5. A Secretaria requisitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

7.6. A Secretaria Municipal requisitante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Fica designado um servidor (a) como fiscal do contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 00040/2022/SME**, celebrado com a empresa **N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, CNPJ: **05.913.238/0001-21**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE deverá:

8.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;



8.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A CONTRATADA deverá:

8.8. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.9 Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.9.1. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

8.9.2. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ nº 05.913.238/0001-21
CONTRATADA